

Clube de Caça e Tiro XV de Novembro de Taió.

Regimento Interno

Capítulo I

Art. 1º - A portaria tem, por função principal, permitir que somente os sócios freqüentem o Clube, zelando assim, pela manutenção de sua privacidade e de seus direitos adquiridos.

Art. 2º - O porteiro, funcionário do Clube, é o encarregado da guarda da portaria, cumprindo as determinações expressas pelos Estatutos, por este Regimento e pelas instruções baixadas pela Diretoria, as quais se acham também subordinados os sócios e seus dependentes.

Art. 3º - Todos os sócios e seus dependentes tem o dever de se identificar com a carteira social, sempre que solicitado.

& único – na falta da carteira social, deverá ser apresentado outro documento que o identifique para que, confrontado com o fichário da portaria, e sua entrada possa ser autorizada.

Art. 4º - Os sócios poderão convidar pessoas não residentes em Taió para visitarem o Clube, desde que autorizados.

& 1º - O sócio é responsável pelos atos de seu convidado nas dependências do clube.

& 2º - O convidado somente poderá participar das atividades esportivas e sociais e freqüentar a piscina, se for emitido Convite Especial, ou equivalente, em seu nome, pela Secretaria, e com autorização expressa do Presidente ou seu substituto legal.

& 3º - O convidado deverá respeitar as normas vigentes no Clube de Caça e Tiro XV de Novembro.

Art. 5º - Em hipótese alguma o convidado poderá ter acesso sem a companhia do sócio que o convidou.

Capítulo II

Secretaria

Art. 6º - A secretaria, localizada junto a sede do Clube, Funcionará nos seguintes horários:

De segunda a sexta-feira:

Das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

Aos sábados haverá expediente somente no período da manhã.

Art. 7º - São funções da Secretaria:

- a) Funções administrativas em geral e as exigidas pela Diretoria.
- b) Manter o sócios informados de todas as atividades do Clube.
- c) Expedir correspondências.
- d) Manter os fichários atualizados
- e) Expedir carteirinhas sociais e de uso da piscina.
- f) Realizar outras atividades determinadas pela Diretoria e do interesse do Clube.
- g) Fiscalizar a regularidade dos sócios nos pagamentos das taxas e mensalidades devidas ao Clube.
- h) Assessorar a Diretoria.

- i) Receber pedidos de reserva das dependências do Clube para festividades, dos sócios ou de não sócios, para posterior aprovação da Diretoria.
- j) Emitir mensalmente lista dos sócios em atraso com suas mensalidades ou outras obrigações financeiras para com o clube, dando conhecimento das mesmas à Diretoria. Uma dessas listas deverá ficar na portaria para que não seja permitida a entrada dos sócios faltosos.

Art. 8º - É obrigação de todo associado manter o seu cadastro atualizado, prestando à secretaria do Clube suas informações, espontaneamente, ou quando lhe forem solicitadas.

Art. 9º - O responsável pela secretaria exerce as funções de Secretário(a) Executivo(a), sendo o cargo exercido por pessoa de confiança da Diretoria e não pertencente a mesma.

Capítulo III

Sede Social

Art. 10º - As dependências do Clube poderão ser requisitadas pelos associados ou não associados para suas festividades particulares, desde que atendam a determinações expressas.

Art. 11º - Todas as reservas de dependências deverão ser feitas através de requerimento ao presidente, e entregue na secretaria.

& 1º - Os requerimentos devem ser entregues com antecedência regular.

& 2º - Na requisição deverão constar a razão do evento, a data e o local desejado.

& 3º - Em caso de ser sócio, o requisitante deverá estar em dia com as mensalidades do Clube.

& 4º - Qualquer reserva junto a Secretaria será válida e aceita somente após a aprovação do Presidente ou seu substituto legal.

& 5º - O contato com o Ecônomo somente deverá ser iniciado após a confirmação na secretaria.

& 6º - O pagamento relativo à reserva deverá ser feito antecipadamente na tesouraria.

Art. 12º - Não será permitido, em hipótese alguma, o uso das dependências do Clube para fins particulares como propósito de angariar lucros financeiros.

Art. 13º - Os Clubes de Serviços ou outras instituições de caráter filantrópico poderão ser autorizados pela Diretoria a realizarem reuniões ou festividades nas dependências do Clube.

& único - As requisições deverão ser encaminhadas por sócios do Clube de Caça e Tiro XV de Novembro e que faça parte do Clube solicitante.

Art. 14º - Em todas as festividades somente poderão ser utilizados os serviços do Ecônomo e exclusivamente bebidas do Clube.

& único - caso o requisitante pretender trazer bebidas para o seu consumo e de seus convidados, deverá pagar a “rolha”, cuja taxa deve ser convencionada antecipadamente.

Art. 15º - Ao requisitar o uso das dependências do Clube, o requisitante assume, automaticamente, a responsabilidade pelos eventuais danos que possam ser causados por ele ou seus convidados nas instalações, ficando o Clube com pleno direito de se ressarcir por quaisquer prejuízos ocasionados.

& único – Da mesma forma caberá ao ecônomo se ressarcir de eventuais prejuízos causados pelo requisitante e seus convidados, nos utensílios cedidos pelo mesmo.

Capítulo IV

Eventos Sociais.

Art. 16º - Cabe a Diretoria programar um Calendário anual de Eventos Sociais, visando um maior conagraçamento entre os sócios.

Capítulo V

Departamento do Tiro

Art. 17º - O Clube oferece uma área especial para a prática do Tiro ao Alvo.

Art. 18º - A área de tiro poderá ser usada exclusivamente pelos sócios e seus dependentes maiores de 16 anos, sendo que estes sob a responsabilidade exclusiva de seus pais. Convidados de associados somente poderão frequentar o local, se devidamente autorizados.

Art. 19º - O departamento de Tiro do Clube poderá promover regularmente sessão de Tiro ao Alvo, em épocas programadas.

Art. 20º - Deverão ser observadas as regras deste esporte.

Art. 21º - O pagamento dos sinalizadores dos alvos é atribuição dos praticantes, cabendo aos mesmos convencionarem os custos.

Art. 22º -O Clube não se responsabiliza por eventuais acidentes que possam ocorrer entre os praticantes do tiro ou sinalizadores dos alvos.

Art. 23º - Cada grupo fixo deverá eleger um participante para representa-lo junto ao Diretor do Tiro.

Art. 24º - É permitido o uso de armas particulares, desde que aprovadas pelo Diretor do Tiro. & único – a munição utilizada será rateada entre os participantes da cada sessão.

Art. 25º - Anualmente, no dia de aniversário do Clube, em data previamente anunciada, realiza-se a tradicional Festa do Rei e da Rainha do Tiro.

& 1º - Podem participar todos os sócios do Clube, bem como seus dependentes maiores de 16 anos, estes sob responsabilidade e seus pais.

& 2º - Os objetivos são alvos adequados às competições que se realizam e colocadas a distâncias de 50 e 100 metros.

& 3º - Somente poderão ser utilizadas armas fornecidas pelo Clube.

Capítulo VI

Bolão

Art. 26º - O clube oferece duas canchas, na área do bolão, devendo os associados zelarem pela sua conservação.

Art. 27º - A área do Bolão poderá ser usada por todos os sócios e seus dependentes.

& 1º - As reservas das canchas deverão ser feitas previamente na Secretaria.

& 2º - Não é permitido o uso das canchas por menores de 14 anos.

Art. 28º - É permitida a formação de grupos fixos, em dias da semana, devendo a reserva ser feita na secretaria. Não pode haver coincidência de grupos em horários do mesmo dia.

Art. 29º - Convidados de associados somente poderão freqüentar o local, se devidamente autorizados.

Art. 30º - Os praticantes desse esporte somente poderão freqüentar o local, se devidamente autorizados.

Art. 31º - Deverão ser observadas as regras desse esporte.

Art. 32º - O clube não se responsabiliza por eventuais acidentes que possa ocorrer entre os praticantes.

Art. 33º - Cada grupo fixo deverá eleger um participante para representa-los junto ao Diretor do Bolão.

Capítulo VII

Bocha

Art. 34º - Os sócios devem zelar pela conservação da área de bocha que o Clube oferece.

Art. 35º - A área de bocha poderá ser utilizada por todos os associados e seus dependentes.

& único – não é permitido o uso da cancha por menores de 14 anos.

Art. 36º - É permitido a formação de grupos fixos, em dias úteis da semana, devendo a reserva ser feita na secretaria, desde que não coincida com outro já autorizado.

& único – nos dias e horários dos grupos fixos, as instalações não poderão ser cedidas para outros associados,

Art. 37º - convidados de associados somente poderão freqüentar o local, se devidamente autorizados.

Art. 38º - Os jogadores somente poderão praticar a modalidade com sapatos recomendados.

Art. 39º - Deverão ser observadas as regras vigentes desse esporte.

Capítulo VIII

Piscina

Art. 40º - O Clube oferece duas piscinas (uma para adultos e outra para crianças pequenas) para uso de seus associados.

& 1º - O cercado, que delimita as áreas interna e externas das piscinas visa a segurança dos sócios e seus dependentes, bem como um melhor controle dos que freqüentam, e a manutenção da limpeza e higiene necessárias.

& 2º - A área verde, cercada, permite o uso de bronzeadores bem como o consumo de bebidas, sorvetes, etc.,.

& 3º Pérgula das Piscinas, expressamente para banhistas junto às piscinas, banhos de sol, etc., todavia sem o uso de bronzeadores, consumo de bebidas, sorvetes, etc., sendo a entrada para esta área com passagem obrigatória pelos chuveiros internos ou externos.

Art. 41º - Só poderão freqüentar as piscinas os sócios e dependentes que tenham realizado o exame médico periódico.

& único – os visitantes, desde que convidados por um dos associados, respeitadas as normas vigentes deste Regimento (Art. 4º e parágrafo 1º, 2º, 3º e Art. 5º) poderão ter carteirinhas da piscina com validade para 10, 20, 30 e até 60 dias.

Art. 42º - Só serão aceitos exames feitos no recinto do Clube e por médicos credenciados do mesmo, ou nos consultórios dos mesmos.

Art. 43º - A carteirinha da piscina deverá ser apresentada na entrada, não sendo permitida, em hipótese alguma, a entrada de quem não a possuir.

Art. 44º - As piscinas abrirão diariamente, das 9:00 às 12:00 e das 14:30 às 21:00 horas.

& 1º - Aos sábados, domingos e feriados não haverá interrupção no horário do almoço.

& 2º - Às segundas-feiras, o período da manhã ficará fechado para limpeza, abrindo somente às 14:00 horas.

Art. 45º - Antes de entrar nas piscinas o associado e seus dependentes devem, obrigatoriamente, passar pelo banho do chuveiro e lava-pés existentes na entrada da área interna.

& único – após a prática de qualquer tipo de esportes obrigatório um banho com sabonete no vestiário, antes de freqüentar as áreas das piscinas.

Art. 46º - Na área interna das piscinas é expressamente proibido:

- a) Fumar
- b) Levar garrafas ou copos;
- c) Levar sorvetes ou picolés;
- d) Levar qualquer tipo de lanche;
- e) A presença de empregadas, babás ou serventes;
- f) Prática de brincadeiras ou correrias que possam incomodar os demais usuários.

Art. 47º - O uso de bronzeador está limitado à área verde, devendo o bronzeador ser removido com banho de sabonete, no vestiário antes do associado entrar na área interna.

Art. 48º - É proibida a presença de animais de estimação em qualquer local da área de piscina.

Art. 49º - Na entrada haverá um funcionário do Clube, encarregado do funcionamento dessas normas.

& único – o desacato a esse funcionário, no cumprimento de seu dever, será objeto de apreciação pela Diretoria.

Art. 50º - O Clube não se responsabiliza por quaisquer acidentes, pessoais ou materiais, que possam acontecer na área das piscinas ou qualquer outra área.

Capítulo IX

Futebol Suíço

Art. 51º - O campo de Futebol Suíço poderá ser utilizado pelos associados e suas dependentes, em dias e horários a serem determinados.

Art. 52º - A requisição do campo deverá ser feita pelo associados com um dia de antecedência, na secretaria do Clube.

& único – O campo não poderá ser utilizado em dias de chuva ou quando o solo estiver muito úmido.

Art. 53º - O Clube poderá fornecer bolas, apitos e camisas.

& único – As camisas que os sócios receberem no vestiário, deverão ser devolvidas após o termino do jogo ao funcionário encarregado.

Art. 54º - Para utilização do campo somente será permitido o uso de chuteiras de futebol suíço.

Art. 55º - Se houver mais de duas equipes inscritas para o mesmo dia, cada partida terá duração de 50 minutos, divididos em dois tempos de 25 minutos, com intervalos de 05 minutos.

Art. 56º - O Clube não se responsabiliza por acidentes pessoais ou materiais ocorridos antes, durante ou após as partidas.

Art. 57º - Durante os campeonatos ou torneios deverá ser observado o regulamento próprio.

Art. 58º - O funcionário, autorizado com poderes expressos pela Diretoria, deverá solicitar a carteira social e /ou identificação, quando tiver dúvidas quanto à filiação social.

Capítulo X

Quadras de Tênis.

Art.59 – Para a prática de tênis e respectivo uso das quadras, é obrigatório estar com o uniforme adequado, inclusive com o calçado adequado para o esporte.

& 1º - Não será permitido jogar tênis sem camisa; o short deverá ser acima do joelho e não será permitido o uso de sunga ou calção de banho, o calçado deverá ter sola lisa e não possuir salto.

& 2º - O associado deverá estar em dia com suas obrigações junto a secretária do clube para utilizar as quadras.

Art 60 – Nas quadras e imediações, os tenistas e demais presentes deverão comporta-se de modo adequado, evitando barulho ou conversas em voz alta, respeitando a ética e normas do esporte.

& único – É proibido trazer animais de estimação para dentro das quadras de tênis.

Art 61 – A reserva do uso das quadras para jogos de lazer obedecerá a ordem de chegada dos pretendentes que, assim que chegarem junto a quadra que pretendem utilizar, informarão aos que ocupam no momento da sua pretensão e deverão ser informados do resultado do jogo em andamento neste momento.

& único – Assim que houver um quadro próprio para esta reserva e que será afixado em local apropriado, os tenistas interessados em utilizar as quadras anotarão neste quadro seu nome, hora de chegada e a quadra que pretendem utilizar.

Art 62 – Cada tenista, para partidas de simples ou duplas, poderá utilizar a quadra por no máximo o tempo de uma partida de 3 sets, sendo todos decididos em tie-break, com a contagem sendo feita em voz alta para que todos possam acompanhar e não haja dúvidas em relação ao placar.

& 1º - O tempo total de uso nesta situação não poderá ser maior que 60 minutos para simples e de 90 minutos para duplas, quando existirem outros tenistas esperando para utilizar a quadra.

& 2º - O tempo de aquecimento será de no máximo de 5 minutos.

Art 63 – As quadras estarão a disposição diariamente das 8 horas às 21:30 horas.

& 1º - Em dias de chuva as quadras não serão utilizadas. Após a chuva o uso das mesmas só será liberado, exclusivamente, pelo zelador. As quadras só estarão liberadas para uso pelos associados quando o responsável, e somente ele, pelas mesmas colocar as redes em posição normal de utilização.

& 2º – De 2ª à 6ª feira após as 18 horas, os menores de 18 anos não poderão utilizar as quadras quando houverem adultos esperando, a não ser quando convidados por um adulto que se encontra sem parceiro para jogos de simples ou duplas. Quadras livres após as 18 horas poderão ser utilizadas por menores de 18 anos devidamente autorizados pela diretoria de tênis.

& 3º – Menores de 12 anos não poderão utilizar as quadras após as 18 horas, a não ser quando estiverem recebendo aulas de tênis ou quando praticando em companhia de seus pais.

& 4º – O uso das quadras por menores de 18 anos poderá ser liberado pela diretoria de tênis em condições especiais, tais como períodos de treinamento para competições oficiais pelo clube ou para participantes de competições estaduais oficiais pelo clube.

& 5º - Nos finais de semana e feriados não haverá preferência do uso das quadras por adultos ou menores de 18 anos após as 18 horas.

Art 64 – Quando da realização de campeonatos oficiais no clube, uma quadra ficará a disposição dos associados para lazer, e respeitando-se o disposto neste regulamento, o tenista interessado deverá registra seu pedido de uso junto ao árbitro geral da competição.

Art 65 – De 2ª a 6ª feira, após às 18 horas, a quadra Horst Gerhardt Purnhagen, ficará preferencialmente a disposição dos jogos de duplas.

Art 66 – Os associados adultos em dia com o clube, poderão trazer convidados não sócios, não moradores de Taió, para utilizar as quadras, assumindo total responsabilidade por sua conduta e atitude.

& 1º - Dependentes de associados em dia com o clube, poderão trazer convidados não sócios, não moradores da cidade de Taió, para utilizar as quadras, seguindo o acima disposto em relação a horário, assumindo total responsabilidade por sua conduta e atitude.

& 2º - Não sócios poderão frequentar as quadras de tênis durante competições abertas promovidas pelo clube.

Art 67 – Qualquer dúvida ou reclamação em relação ao uso das quadras deverá ser feita ao zelador das mesmas, na secretária do clube ou a diretoria de tênis.

Art 68 – Quando existirem boleiros a disposição dos tenistas, devidamente autorizados pelo clube, o pagamento dos mesmos será efetuado pelos próprios tenistas que poderão ou não utilizar aos seus serviços.

Art 69 – A quadra “Horst Gerhardt Purnhagen” no horário entre 8 e 22 horas, será utilizada para a administração de aulas de tênis, à sócios, visando a formação de novos tenistas.

Art 70 – O clube não se responsabiliza por acidentes pessoais, de adultos ou menores, ocorridos nas quadras de tênis ou em suas dependências.

Art 71 – Caberá ao diretor de tênis, após comunicação ao presidente do clube, punir os associados que desrespeitarem o presente regulamento, respeitando o que está disposto nos estatutos do clube.

Art 72 – Este regulamento entrará em vigor no dia 01 de julho de 2002 e será reavaliado, retificando ou modificando cada período não inferior a 6 meses.

Capitulo X

Das sanções Disciplinares

Art. 73º - Todo associado que infringir as normas deste Regimento ou dos Estatutos, será convocado pela Diretoria, por escrito, para fazer a sua defesa, escrita ou verbal.

& único – na convocação deverá constar a hora, a data e o local em que seu caso será apreciado.

Art. 74º - Caso o associado não comparecer, será julgado à revelia, observando-se as diretrizes dos estatutos do Clube.

Art. 75º - As eventuais sanções serão lavradas em ata e comunicadas ao sócio infrator.

Art. 76º - Todas as comunicações relativas à apreciação do caso, desde a convocação do sócio até a comunicação do resultado, serão realizadas por escrito através de carta com Aviso de recebimento (AR).

Capítulo XI

Das Disposições Gerais

Art. 77º - São sócios desportistas, os que se destacam como esportistas e interessam ao desenvolvimento de atividades esportivas do Clube, (Art. 9º dos Estatutos).

& 1º - O desportista que, por seu próprio interesse, pretender entrar para o Clube, pagará mensalmente. A taxa de manutenção equivalente a 40 % (quarenta por cento).

& 2º - Os que sejam do interesse do Clube, convidados por este e, usem exclusivamente a camisa do Clube, estarão isentos de quaisquer contribuições.

Art. 78º - O sócio que não residir nesta cidade, desde que comprovado, é denominado ‘Sócio Ausente’, e pagará somente o equivalente a 60% (sessenta por cento) das contribuições sociais.

& 1º - Fica entendido que os sócios ausentes não terão o privilégio de usar as dependências do Clube em igualdade com os que pagam integralmente.

& 2º - Aos sócios ausentes não serão expedidas carteirinhas sociais nem da piscina.

& 3º - caso venha ou queira utilizar as dependências do clube, deverá pagar os restantes 40% (quarenta por cento) devidos, ocasião em que receberá, então, as carteirinhas sociais ou da piscina.

Art. 79º - É permitida a entrada de namorados(as) de filhos(as) de associados, desde que acompanhados da família.

Art. 80º - Os sócios(as) portadores de Título Patrimonial poderão requerer carteira social ou para piscina em favor de seu (sua) namorado(a) ou noivo(a).

& 1º - Caso o (a) mesmo(a) venha solicitar carteira para outra pessoa, automaticamente a anterior será cancelada.

& 2º As carteirinhas somente serão expedidas, mediante requerimento seu, se menor com o consentimento de seus pais, e devidamente aprovado pelo Presidente, após concordância dos demais membros da Diretoria.

& 3º - Uma vez expedida a carteira, o (a) sócio(a) passará a pagar a taxa de manutenção integralmente, caso esteja entre 18 a 25 anos.

Art. 81º - A Diretoria baixará instruções sobre o valor das taxas a serem cobradas pelo uso das dependências, pela “rolha”, pelas carteirinhas sociais e da piscina, bem como das mensalidades, das jóias quando houver e dos Títulos Patrimoniais.

Art. 82º - Em hipótese alguma poderão ser emprestados ou alugados os móveis ou utensílio do Clube para uso fora de suas dependências.

Art. 83º - Cada departamento esportivo terá o seu Regulamento próprio e que fará parte integrante deste Regimento e dos Estatutos.

Art. 84º - O Clube de Caça e tiro XV de Novembro não se responsabiliza por objetos de valor deixados em quaisquer dependências do Clube.

Art. 85º- O Clube de Caça e Tiro XV de Novembro não se responsabiliza por quaisquer acidentes, físicos ou materiais ocorridos nas dependências do Clube.

Art. 86º - Os casos não previstos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Diretoria , respeitadas as normas estatutárias.